DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 106/2003

de 26 de Setembro de 2003

que altera o anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) e o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 93/2001 de 13 de Julho de 2001 ([1]).

(2) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 91/2003 de 11 de Julho de 2003 ([2]).

(3) A Directiva 2002/50/CE da Comissão, de 6 de Junho de 2002, que adapta ao progresso técnico a Directiva 1999/36/CE do Conselho, relativa aos equipamentos sob pressão transportáveis ([3]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

1. No ponto 6b (Directiva 1999/36/CE do Conselho) do capítulo VIII do anexo II do acordo, é aditado o seguinte travessão:

«— **32002 L 0050**: Directiva 2002/50/CE da Comissão, de 6 de Junho de 2002 (JO L 149 de 7.6.2002, p. 28).».

2. O anexo XIII é alterado do seguinte modo:

Nos pontos 17f (Directiva 1999/36/CE do Conselho) e 42c (Directiva 1999/36/CE do Conselho), é aditado o seguinte travessão:

«— **32002 L 0050**: Directiva 2002/50/CE da Comissão, de 6 de Junho de 2002 (JO L 149 de 7.6.2002, p. 28).».

([1]) JO L 251 de 20.9.2001, p. 19.
([2]) JO L 272 de 23.10.2003, p. 27.
([3]) JO L 149 de 7.6.2002, p. 28.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2002/50/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 27 de Setembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN

(*) Não são indicados os procedimentos constitucionais.